



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Rua Corumbá, nº 500 - Centro
CEP: 79370-000 - Ladário-MS
(67) 3226-1007 - camaraladario@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 008/CML, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, casas noturnas e outros de adotarem medidas de auxílio à mulher em situação de risco, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Os bares, casas noturnas e organizadores de festa em geral, situados no Município de Ladário-MS, ou, que promovam eventos festivos na cidade, ficam obrigados a adotar medidas de auxílio à mulheres que se sintam em situação de risco e vulnerabilidade nas dependências desses estabelecimentos e eventos

Art. 2º O auxílio será prestado pelo estabelecimento ou organizador do evento, mediante a oferta de acompanhamento da mulher a um ambiente seguro, interno ou externo, até seu veículo ou demais meios de transporte disponível.

§ 1º caso necessário, o estabelecimento ou organizador deverá acionar a Delegacia da Mulher ou Brigada Militar.

§ 2º O estabelecimento ou organizador deverá fixar cartazes nos banheiros feminino ou em qualquer ambiente do local, informando sua disponibilidade para prestar auxílio à mulher que se sintam em situação de risco.

§ 3º Outros mecanismos que viabilizam a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento ou organizador, poderão ser utilizados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Ladário-MS, 23 de maio de 2023.

Carlos Eduardo F. Silva
Carlos Eduardo Fernandes Silva
Vereador-PSDB



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores.

A presente propositura visa ampliar a segurança das mulheres que se encontram em situação vulnerável e de risco. Sobre tudo com os recorrentes casos de assédio, abuso e violência, sabe-se que grande parte desses casos ocorre em ambiente como, bares, casas de shows, baladas, eventos e afins, os quais muitas vezes não possuem estrutura e profissionais treinados para agirem nestas situações.

Deverão ser utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos, ou em qualquer ambiente do estabelecimento, que informe a disponibilidade do bar, restaurante ou casa noturna ao auxílio à mulher que se sinta em situação de risco, é significativo destacar a importância de tornar tais ambientes mais receptivos e menos temerário à mulher que, por vezes, abrem mão de frequentá-lo, com o receio de serem vítimas da violência de gênero.

Peço atenção dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Ladário-MS, 23 de maio de 2023.


Carlos Eduardo Fernandes Silva

Vereador-PSDB